

Estudo Técnico Preliminar 112/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Residência Terapêutica

2. Descrição da necessidade

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) é constituída por um conjunto integrado e articulado de diferentes pontos de atenção para atender pessoas em sofrimento psíquico e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado.

Os atendimentos em saúde mental, são realizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) existente na cidade, onde o usuário recebe assistência multiprofissional e cuidado terapêutico conforme a situação de cada pessoa.

A RAPS tem como diretrizes: O respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas ;A promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde; O combate a estigmas e preconceitos; a garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar ;A atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; O desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos, dentre outros.

A RAPS foi definida pela [Portaria GM/MS 3.088/2011](#), incorporada na Portaria de Consolidação 03/2017 a qual recomenda a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental.

Um dos pontos de atenção do RAPS são os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) , que são definidas como moradias inseridas na comunidade, destinadas a acolher e cuidar das pessoas em sofrimento psíquico graves e persistentes, egressas de internações psiquiátricas de longa permanência em hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, que não possuam suporte social e laços familiares.

Os Residenciais Terapêuticos configuram-se como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no convívio com as pessoas a reconstrução das referências familiares.

Atualmente , o município de Xanxerê não possui Residência Terapêutica para acolher os pacientes que se enquadram para serem acolhidos nestes locais, e, eventualmente recebe determinações judiciais, recomendações do Ministério Público e encaminhamentos de outras áreas para alocar estes pacientes em Residenciais Terapêuticos. Portanto, é necessário que a contratação deste serviço, através de credenciamento pessoas jurídicas que desenvolvem este trabalho.

A boa política de saúde mental é um dos pilares fundamentais para uma sociedade mais solidária, acolhedora, resiliente e justa. Compreender a relevância do cuidado em saúde mental é essencial para garantir a integralidade do cuidado à saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Francis Mara Zago Pegoraro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem prestados foram definidos neste edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa a ser contratada precisa ser especializada em prestar serviços de Residenciais Terapêuticos, para acolhimento a pacientes residentes no Município de Xanxerê que se enquadram nas especificações contidas neste Edital.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV (Credenciamento) da Lei Federal 14.133/2021, e art 79, inciso I, Parágrafo Único: II

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O Residencial deverá fornecer alimentação, vestuário, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos, atividades socioeducativas, além de promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos. O Residencial deverá disponibilizar estrutura física com capacidade para atender aos pacientes, dentro das normas da Vigilância Sanitária. O residencial deverá funcionar 24(vinte e quatro) horas por dia com toda estrutura disponível aos pacientes. Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes autorizados durante o horário comercial, bem como os servidores do município, que poderão realizar visita ao paciente e a instituição com horário previamente agendado, para não interferir no plano terapêutico do paciente. O residencial deverá dispor de equipe multidisciplinar com, no mínimo, os seguintes profissionais: médico clínico geral, médico psiquiatra, terapeuta ocupacional, cozinheira, enfermeiro, técnico de enfermagem, nutricionista, motorista, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, auxiliar de serviços gerais. O residencial será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos de enfermagem, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas, deverá ser facilitado, bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais. A empresa deverá fornecer mensalmente ao CAPS, um relatório multidisciplinar completo, contendo a descrição minuciosa do estado clínico e evolução do paciente. A empresa deverá disponibilizar também o Projeto Terapêutico Singular do paciente.

A forma de escolha do fornecedor será através de Processo Licitatório de **Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV(Credenciamento) da Lei Federal 14.133/2021, e art 79, inciso I, Parágrafo Único: II.**

Segundo Artigo 79 em seu inciso I, a contratação do Credenciado deverá ser I- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; e Parágrafo Único, inciso II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

Os critérios a serem levados em consideração serão:

- A disponibilidade de vaga de imediato, ou a Empresa que antes disponibilizar de vaga.
- A distância. A Empresa que estiver na menor distância da cidade de Xanxerê. (ou seja, se mais de uma empresa Credenciada oferecer vaga será escolhida a que estiver mais próxima ao município.
- A Eventual Contratada deverá possuir instalações com até 600 (seiscentos) quilômetros de distância do Município de Xanxerê

5. Levantamento de Mercado

É importante salientar que primeiramente, foram realizadas inúmeras tentativas de pesquisa de preço nos portais oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal. Nesta pesquisa, nem sequer surgiram serviços semelhantes à contratação pretendida, sendo, portanto, necessário a busca com Empresas que prestam os serviços pretendidos na contratação, bem como em contratações já homologadas de outros municípios.

Esta Agente de Contratação inseriu no tópico "Informações sobre os Orçamentos" contendo todos os requisitos que devem ser observados no orçamento com fornecedores.

Portanto, valores foram baseados nos orçamentos recebidos de Empresas especializadas no fornecimento de serviços de Residenciais Terapêuticos bem como na pesquisa de Editais já Homologados de outros municípios.

A Metodologia para a obtenção do preço estimado, foi a Mediana, conforme prevê o Art 6º do Decreto nº07 de 08 de Janeiro de 2024. Art6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 2º A obtenção do preço estimado pela mediana será efetuada ordenando os preços em ordem crescente ou decrescente, sendo a mediana o preço que ocupa a posição central, se a quantidade de dados for ímpar, ou a média dos preços centrais, se a quantidade de dados for par, preferencialmente utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma heterogênea.

6. Descrição da solução como um todo

A Solução proposta é a abertura de Processo Licitatório com o objeto: **Contratação de pessoas jurídicas que prestam serviços de Residenciais Terapêuticos**, para acolhimento de pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internação de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total (pacientes Grau I,II e III de dependência), moradores do Município de Xanxerê-SC, conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Não há uma quantidade certa a ser estimada, pois a SMS não tem uma previsão de quantos pacientes mensalmente terão a indicação de acolhimento em um residencial terapêutico.

O que pode se estimar é um gasto mensal máximo com este serviço. Levando em consideração que atualmente a SMS possui 5 pacientes grau I de dependência acolhidos e a previsão de um paciente grau II a ser acolhido nos próximos dias, bem como considerar uma margem de segurança para as próximas internações que venham a ocorrer.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 720.000,00

É importante salientar que primeiramente, foram realizadas inúmeras tentativas de pesquisa de preço nos portais oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal. Nesta pesquisa, nem sequer surgiram serviços semelhantes à contratação pretendida, sendo, portanto, necessário a busca com Empresas que prestam os serviços pretendidos na contratação, bem como em contratações já homologadas de outros municípios.

Esta Agente de Contratação inseriu no tópico "Informações sobre os Orçamentos" contendo todos os requisitos que devem ser observados no orçamento com fornecedores.

Não há uma quantidade certa a ser estimada, pois a SMS não tem uma previsão de quantos pacientes mensalmente terão a indicação de acolhimento em um residencial terapêutico.

O que pode se estimar é um gasto mensal máximo com este serviço. Levando em consideração que atualmente a SMS possui 5 pacientes grau I de dependência acolhidos e a previsão de um paciente grau II a ser acolhido nos próximos dias, bem como considerar uma margem de segurança para as próximas internações que venham a ocorrer.

A Estimativa de gasto mensal é de até R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) mensais. Sendo para o ano um valor de R\$720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)

Valores fornecido para Serviço Mensal de Acolhimento em Residencial Terapêutico							
ITEM	DESCRIPTIVO	Código SIGTA /SUS	Valor Residencial Lidia Rosa	Valor Credenciamento Passo Fundo	Valor Residencial Green Valle	Valor Residencial Florence	Valor da Mediana
1	Serviço de Residência Terapêutica para pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internação de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Paciente Grau I - Leve-Independente- consegue exercer as atividades diárias sem auxílio.	03.01.08.004-6 - Acompanhamento de paciente em saúde mental (residência terapêutica)	R\$ 6.500,00	R\$6.629,00	R\$7.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 6.814,50
2	Serviço de Residência Terapêutica para pessoas maiores de 18 anos com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internação de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Paciente	03.01.08.004-6 - Acompanhamento de paciente emsaúde mental (residência terapêutica)	R\$ 7.500,00	R\$ 7.482,00	R\$8.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 7.741,00

	Grau II - Moderado - Semi dependente, cadeirante ou que necessita de algum auxílio para as atividades diárias						
3	Serviço de Residência Terapêutica para pessoas maiores de 18 anos com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internação de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total . Paciente Grau III - Grave - Completamente dependente que necessita de auxílio para todas as atividades diárias	03.01.08.004-6 - Acompanhamento de paciente em saúde mental (residência terapêutica)	R\$ 8.500,00	R\$ 8.691,00	-	R\$ 13.000,00	R\$ 8.595,00

A Metodologia para a obtenção do preço estimado, foi a Mediana. conforme prevê o Art 6º do Decreto nº07 de 08 de Janeiro de 2024.

Art6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 2º A obtenção do preço estimado pela mediana será efetuada ordenando os preços em ordem crescente ou decrescente, sendo a mediana o preço que ocupa a posição central, se a quantidade de dados for ímpar, ou a média dos preços centrais, se a quantidade de dados for par, preferencialmente utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma heterogênea.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Princípio do Parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que objeto pretendido com a contratação é único. Ademais será utilizado o procedimento auxiliar de Credenciamento, no qual será possibilitado a diversidade de empresas credenciadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Equipe técnica não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação proposta. As prestações de serviço que se pretende, portanto, são suficientes e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois o serviço era realizado por meio de Dispensa com alguns residenciais terapêuticos que acolhem 5 pacientes da cidade de Xanxerê-SC há alguns anos, sendo um serviço contínuo e sem prazo para término, e que a Secretaria Municipal de Saúde possui extrema necessidade e portanto neste momento é crucial a abertura deste credenciamento.

12. Informações sobre os Orçamentos

Conforme o Decreto vigente, quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, deverá ser observado alguns itens. Segue abaixo informações acerca das Empresas que prestam serviço do objeto do edital, e que forneceram orçamento a esta Agente de Contratação

Proposta Fornecedor 01:Residencial Terapêutico Florence – Ezequiel Schaefer- ME CNPJ 15.315.546/0002-90 Rua Luiza Becker nº815 Bairro Jerônimo Coelho, Passo Fundo RS- Telefone (54)34418008 e-mail: casaderepousopf@hotmail.com Responsável: Ezequiel Schaefer . Data de Envio da Proposta dia 01 de Agosto de 2024.Validade da Proposta :90 dias

Proposta Fornecedor 2: Residencial Terapêutico Green Valle - Guilherme Felipe Rodrigues de Souza EPP- CNPJ 15.352.582/0001-42 , Avenida Presidente Vargas nº5998 Bairro São Cristóvão , Passo Fundo RS - CEP 99064-000 - Telefone(54)33155272 e-mail: residencialgrrenvalle@hotmail.com Responsável: Guilherme Felipe Rodrigues Souza – CPF
Data da Emissão da Proposta:02 de Agosto de 2024. Validade da Proposta :90 dias

Proposta Fornecedor 3: Residencial Terapêutico Lidia Rosa -CNPJ- 06.154.035/0001-61- Rua Francisco Antônio da Silva nº19120 Bairro Serão do Marium CEP 88122-010 - Telefone (48)991..2870 E-mail:marianethaissilva@gmail.com, Responsável: Mariane Thais da Silva Luiz CPF nº039.004.549-73 Data da Emissão da Proposta: Dia 25 de Julho de 2024, Validade da Proposta :90 dias

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Município de Xanxerê-SC terá a sua disposição, através do Processo de Inexigibilidade, Residenciais Terapêuticos credenciados, caso a Secretaria de Saúde possua a necessidade de acolher pacientes com indicação para tal.

14. Providências a serem Adotadas

A Secretaria de Saúde indicará servidor para atuarem como fiscal do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos Ambientais provenientes desta pretendida contratação

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARIANA COELHO PINTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 09:41:04.

THAISE CARINA XAVIER TOFOLO

Equipe de apoio

LAUREANA GOLEMBIESKI

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - orçamento green valle.pdf (1.24 MB)
- Anexo II - Orçamento Residencial Lidia Rosa.pdf (230.83 KB)
- Anexo III - Orçamento Florencedf.pdf (62.64 KB)
- Anexo IV - Credenciamento Passo Fundo RS.pdf (884.58 KB)

Anexo I - orçamento green valle.pdf

Residencial Terapêutico
GREEN VALLE

Passo Fundo, 02 de agosto de 2024

ORÇAMENTO: 2024/106

O Residencial Terapêutico Green Valle, clínica especializada em tratamento de doenças psiquiátricas, conta com atendimento 24 horas de Enfermagem, atendimento nutricional, psicológico, psiquiátrico, assistência social, educadora física e oficinaira. O Residencial disponibiliza dormitórios equipados com cama e guarda-roupa individual. Em sua rotina os pacientes realizam um cronograma diário de atividades com responsável da área compreendendo atividades de profissionalização, lazer, atividades físicas, atendimento lúdico, religiosos, aniversários e comemorações. Todas as atividades estão discriminadas e evoluídas em seus prontuários em pasta única devidamente assinadas e fotografadas como forma de registro com livre acesso. Possuímos convênio com equipe de remoção de urgência e emergência responsável por remoção até o hospital de base em caso de internação.

Todo o atendimento acima descrito e a concessão da vaga para paciente **de grau I** compreende o valor de R\$: 7.000,00 (sete mil Reais) e para pacientes de **grau II** o valor de R\$: 8.000,00 (oito mil Reais). Não dispomos de atendimento para pacientes de **grau III**.

Sem mais para o momento reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Residencial Terapêutico Green Valle
Guilherme Felipe Pinheiro de Souza-EPP
CNPJ nº 06.706.692/0001-42

Julie Menezes

Residencial Terapêutico Green Valle

Anexo II - Orçamento Residencial Lidia Rosa.pdf

Orçamento para Serviço Mensal de Acolhimento em Residência Terapêutica							
ITEM	DESCRIPTIVO	Código SIGTA/SUS	Valor Mensal				
1	Serviço de Residência Terapêutica para pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internação de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Paciente Grau I - Leve- Independente- consegue exercer as atividades diárias sem auxílio.	03.01.08.004-6 - Acompanhamento de paciente em saúde mental (residência terapêutica)	R\$ 6.500,00				
2	Serviço de Residência Terapêutica para pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internação de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Paciente Grau II - Moderado - Semi dependente, cadeirante ou que necessita de algum auxílio para as atividades diárias	03.01.08.004-6 - Acompanhamento de paciente em saúde mental (residência terapêutica)	R\$ 7.500,00				
3	Serviço de Residência Terapêutica para pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressos de internação de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Paciente Grau III - Grave - Completamente dependente que necessita de auxílio para todas as atividades diárias.	03.01.08.004-6 - Acompanhamento de paciente em saúde mental (residência terapêutica)	R\$ 8.500,00				
	OBS: O Residencial deverá fornecer alimentação, vestuário, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos, atividades socioeducativas, além de promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos. Deverá disponibilizar estrutura física com capacidade para atender aos pacientes, dentro das normas da Vigilância Sanitária, 24 horas por dia e, da mesma forma, deverá permitir o acesso de familiares e visitantes durante o horário comercial. A clínica deverá dispor de equipe multidisciplinar com, no mínimo, os seguintes profissionais: médico clínico geral, médico psiquiatra, cuidadores, cozinheira, enfermeiro, técnico de enfermagem, nutricionista, motorista, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, 1 auxiliar de serviços gerais. A clínica será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos de enfermagem, exames de diagnósticos e medicamentos necessários. O acesso as demais políticas públicas, deverá ser facilitado.						

ASSINADO DIGITALMENTE

VIVENCIAL LIDIA ROSA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE

MARIANE THAIS DA SILVA LUIZ

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Anexo III - Orçamento Florencedf.pdf

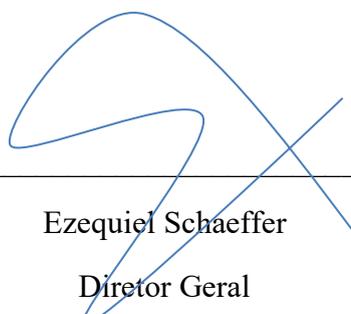
RESIDENCIAL TERAPÊUTICO FLORENCE

Orçamento

Venho por meio deste informar que ha vaga disponível para internação sendo aplicados os valores da tabela abaixo:

NIVEL DE DEPENDENCIA	VALOR MENSAL
Grau I	R\$ 9.500,00
Grau II	R\$ 11.500,00
Grau III	R\$ 13.000,00

Passo fundo, 01 de agosto de 2024



Ezequiel Schaeffer

Diretor Geral

R: LUIZA BECKER Nº 815 BAIRRO: JERONIMO GOELHO/PASSO FUNDO- RS FONE: 3314-8008

Anexo IV - Credenciamento Passo Fundo RS.pdf



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024
Aviso de Edital

EDITAL RETIFICADO

EXCLUI a redação da alínea "c" do subitem 8.1.3 do Edital e **ALTERA** a redação do subitem 8.1.2, alínea "b" para: **"b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que comprove a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), compatível com o objeto do edital"**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, publicará Edital para Credenciamento de pessoas jurídicas para participar do seguinte chamamento público:

Modalidade/Número:	Chamamento Público nº 11/2024
Objeto:	Credenciamento de Residenciais Terapêuticos Privados para o acolhimento de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 anos de idade, portadoras de transtorno mental grave, egressas de internações psiquiátricas longas ou hospitais de custódia, com ou sem vínculos familiares, em caráter provisório, com execução mediante o regime residencial de atendimento integral na área da saúde, para atender as necessidades do município de Passo Fundo, RS.
Processo Interno	2024/10449
Interessado(s):	Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Regime de execução:	de Empreitada por Preço Unitário
Tipo de licitação:	Chamamento Público
Período de Inscrições:	de De 31 de Maio à 19 de Junho de 2024
Local das Inscrições:	E-mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br
Preço estimado e valores Unitários:	Conforme Tabela constante no subitem 5.3 do Edital.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decreto Municipal nº 23/2023, Lei Federal nº 10.216/2001, Lei nº 11.791/2002, Lei 8080/1990, Decreto 7.508/1011, Portaria nº 3.088/2011, Portaria nº 3090/2011, Portaria 106/2000, todas do Ministério da Saúde, Resolução nº 8, de 14 de agosto de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, pelos preceitos do direito público e legislação pertinente, e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter.

Poderão requerer o credenciamento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, que estejam regularmente estabelecidas no país, que possuam sede ou filial no Município de Passo Fundo, e que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.

O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Licitações" ou obtido na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), no seguinte endereço: Rua Dr. João Freitas, nº 75, CEP 99010-005, Bairro Petrópolis, Passo Fundo, RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7124, 3316-7125 ou e-mail credenciamento@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, 27 de Maio de 2024.

Fernando de Oliveira Boeira
Secretário de Administração



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, torna público a todos os interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, será formalizado através do processo nº 2024/10449, Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Residenciais Terapêuticos Privados, para o acolhimento, de pessoas de ambos os sexos, com idade a partir de 18 anos, portadoras de transtorno mental grave, egressas de internações psiquiátricas longas ou hospitais de custódia, com execução mediante o regime residencial de atendimento integral na área da saúde.

1.2 - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decreto Municipal nº 23/2023, Lei Federal nº 10.216/2001, Lei nº 11.791/2002, Lei 8080/1990, Decreto 7.508/1011, Portarias nº 3.088/2011, nº 3090/2011 e 106/2000, todas do Ministério da Saúde, Resolução nº 8, de 14 de agosto de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, pela legislação pertinente, pelos preceitos do direito público e demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter.

1.3 - Fazem parte deste edital:

Anexo 1	-	Termo de Referência.
Anexo 2	-	Requerimento de Credenciamento.
Anexo 3	-	Modelos de Declaração.
Anexo 4	-	Minuta de Contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão requerer o credenciamento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, que estejam regularmente estabelecidas no país, que possuam sede ou filial no Município de Passo Fundo, RS, que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.

2.1.1 - A Instituição credenciada para requerer o Credenciamento deverá estar devidamente autorizada e licenciada pelo órgão sanitário competente, por meio de alvará de saúde ou licença, nos termos da legislação em vigor, devendo submeter-se a supervisão da Secretaria da Saúde do Município de Passo Fundo, RS.

2.2 - Será vedada a participação de empresas neste chamamento, quando:

- Não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- Não possuam sede ou filial no Município de Passo Fundo.

3 - DO OBJETO

3.1 - É objeto deste chamamento, o Credenciamento de Residenciais Terapêuticos Privados para o acolhimento de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 anos de idade, portadoras de transtorno mental grave, egressas de internações psiquiátricas longas ou hospitais de custódia, com ou sem vínculos familiares, em caráter provisório, com execução mediante o regime residencial de atendimento integral na área da saúde, para atender as necessidades do município de Passo



Fundo, conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão contratadas, **150 (cento e cinquenta) vagas**, distribuídas nas diversas instituições credenciadas, observando-se o Grau de dependência do paciente, conforme discriminado na tabela do subitem 5.3.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Para efetivar a inscrição, o licitante deverá enviar, para o e-mail **credenciamento@pmpf.rs.gov.br**, uma via dos documentos para habilitação, **no período de 31 de Maio à 19 de Junho de 2024**. O Título do e-mail deverá ser: ***"Inscrição Chamamento Público 11/2024"***.

4.2 - Os documentos para habilitação (subitem 8.1) deverão ser escaneados e enviados em **cópia simples, no formato pdf, perfeitamente legíveis**, preferencialmente em arquivo compactado (.zip ou .rar), exclusivamente, para o e-mail e no prazo constante no subitem 4.1.

4.3 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste **edital e seus anexos** e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DOS VALORES E DOTAÇÃO

5.1 - O custo estimado total para execução dos serviços, considerando a quantidade de 150 (cento e cinquenta) pacientes internados e o grau de dependência, compreendem o valor montante de R\$ 1.056.895,00 (Um milhão, cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais), de acordo com os valores unitários definidos na Tabela do subitem 5.3;

5.2 - Este Chamamento Público observará a previsão de receita e despesa através da seguinte **Dotação Orçamentária: 2024/1918**. (vigente e subsequente), cujos custos serão suportados pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

5.3 - Os **serviços**, as **quantidades estimadas** e os **preços unitários**, conforme o grau de dependência, para o **período de 12 meses**, estão descritos na tabela abaixo:

Serviços	Grau de Dependência	Quantidade Un	Valor mensal Unitário
Acolhimento de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 anos de idade, portadoras de transtorno mental grave, egressas de internações psiquiátricas longas ou hospitais de custódia, com ou sem vínculos familiares, em caráter provisório, com execução mediante o regime residencial de atendimento integral na área da saúde, conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos.	Grau de independência	110	R\$ 6.629,00
	Grau de dependência parcial/moderada	15	R\$ 7.482,00
	Grau de dependência plena	25	R\$ 8.619,00

5.4 - As quantidades estimadas, descritas na tabela do subitem 5.3, se referem aos serviços e procedimentos prestados por todos os Residenciais Terapêuticos, durante a vigência deste edital.

5.5 - Os valores unitários descritos na tabela acima, se referem aos valores a serem destinados (pagos) pela Administração Municipal por paciente.

5.6 - Os interessados deverão aceitar os preços de referência constantes na tabela do subitem 5.3 do Edital.

5.7 - As quantidades estimadas propostas pelas Comunidades Terapêuticas serão distribuídas entre as Instituições credenciadas, considerando o nível de dependência dos pacientes, não havendo garantia de quantidade mínima de atendimento.



5.8 - Não será de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a intermediação quanto a utilização dos valores benefício assistencial ou aposentadoria recebido pelo paciente acolhido, nem realizar pagamento superior ao estabelecido na tabela do subitem 5.3.

5.8.1 - Quanto ao valor do benefício assistencial ou aposentadoria recebido pelo paciente acolhido, a Instituição credenciada deve observar o que estabelece o Programa de Volta para Casa, instituído pela Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em consonância com a Política Nacional de Saúde Mental, ancorada na Lei 10.216/2001, indicando a necessidade do acolhido ter condições financeiras para pagamento de aluguel, prover seu sustento ou reorganizar a sua vida quando obtiver a alta.

6 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência deste Edital e execução do objeto **será de 12 (doze) meses consecutivos**, contados da data da assinatura do Contrato.

6.1.1 - Havendo interesse entre as partes e solicitado durante a vigência, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por se tratar de serviço continuado, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2 - **A prorrogação** (renovação) do contrato será relativa **aos quantitativos, aos preços e aos prazos** inicialmente demandados, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

6.3 - No final do prazo de 12 (doze) meses do presente credenciamento, poderá ser prorrogado, a critério da administração, nos termos da Lei;

6.4 - Após os 12 (doze) primeiros meses da execução do contrato, desde que solicitado pelo contratado, os preços poderão ser reajustados pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Este reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial pelo licitante, como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses.

6.5 - A Instituição credenciada poderá solicitar o **descredenciamento** a qualquer tempo, desde que observado o prazo mínimo de **antecedência de 90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da solicitação pela Secretaria responsável. O requerimento de descredenciamento deverá ser feito por escrito e dirigido à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A contratação será sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário, sendo que os serviços devem ser prestados, observando-se as características e peculiaridades do objeto da licitação, de acordo com as normas legais vigentes.

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela distribuição dos serviços entre as Instituições credenciadas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) A avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) A capacidade de atendimento ofertada pela proponente no Requerimento de Credenciamento e a demanda dos pacientes;
- c) De acordo com a necessidade de remanejamento de pacientes para outra Instituição credenciada, em caso de não adaptação do paciente em determinada instituição;

7.3 - A definição do nível de dependência será confirmada por avaliação médica e equipe técnica.

7.3.1 - Em caso de constatação prévia de conflito entre pacientes, os quais não podem ser internados na mesma instituição, essa situação deverá ser justificada em documento elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.

7.3.2 - Caso haja alteração na dependência e autonomia do paciente durante o período de acolhimento institucional, esta deverá ser solicitada pela Instituição credenciada e avaliada por médico ou equipe profissional da rede pública de saúde do município.



7.4 - A Instituição credenciada deverá executar o serviço utilizando-se dos próprios materiais, equipamentos, profissionais e demais utensílios necessários à perfeita execução contratual, devendo disponibilizar o transporte e profissional técnico acompanhante para qualquer finalidade (saúde, educação, assistência e lazer), as medicações para a saúde integral, os serviços necessários aos cuidados do residente e quaisquer outras necessidades do mesmo ficam a cargo da Instituição credenciada.

7.5 - A Instituição credenciada deverá oferecer tratamento em saúde mental e todos os demais atendimentos que se fizerem necessários, para o público masculino e feminino e população LGBT, maiores de 18 anos, sendo que, para cada público, devendo oferecer estrutura física em separado para cada sexo ou gênero, com as adequações necessárias, sendo indispensável o acolhimento destas especificidades.

7.6 - A Secretaria de Saúde se reserva o direito de decidir sobre o quantitativo de vagas a contratar, independente do número de vagas ofertadas e capacidade de acolhimento das Instituições credenciadas, respeitando-se a prerrogativa, os critérios técnicos e a demanda existente, não ficando obrigada a contratar a totalidade do serviço, caso não haja necessidade.

7.6.1 - Independente do número de instituições credenciadas, a Secretaria Municipal de Saúde tem total autonomia para decidir quais vagas serão utilizadas, sendo que a habilitação de uma instituição no chamamento público não significa a obrigatoriedade, por parte do Município de Passo Fundo, à utilização das vagas ofertadas pela Instituição credenciada.

7.7 - A Instituição deverá estar adequado e em condições de prestar atendimento para o nível de dependência para o qual ofertou vagas, com estrutura física compatível e equipe técnica de atendimento completa, adequado a carga horária para o atendimento da demanda e organizado para prover atendimento a capacidade total de acolhimento.

7.8 - Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Passo Fundo/RS, por meio dos seus serviços de referência, a deliberação sobre quais pacientes serão encaminhados para cada instituição.

7.9 - A Instituição credenciada deverá acolher pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, não podendo se negar ao atendimento, tão pouco discriminar ou tratar de modo diferenciado os encaminhamentos, conforme a demanda.

7.10 - A Instituição credenciada deve funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, oferecendo atendimento integral e ininterrupto em saúde mental e demais atendimentos que se fizerem necessários ao residente.

7.11 - A Instituição credenciada deverá dispor de estrutura física e condições materiais adequadas e apresentar boas condições de higiene, organização, acessibilidade e segurança, conforme a legislação vigente.

7.12 - A Instituição credenciada deverá contemplar e disponibilizar equipe multiprofissional de saúde de nível superior, com formação, experiência em saúde mental, os quais serão responsáveis pela elaboração, coordenação e implementação do Programa Terapêutico Singular. A Instituição também deverá contar com profissionais de nível médio, fundamental para funções de apoio.

7.13 - Executar o objeto deste Edital, em observância a legislação vigente do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do RS, das normativas e documentos técnicos do Município de Passo Fundo e em consonância com a atenção em saúde mental preconizada pela Política Nacional de Saúde Mental do país.

7.14 - Disponibilizar os **recursos humanos**, conforme estabelecido na Tabela do item 10 deste Edital, **materiais de limpeza e para higiene pessoal**, garantir os recursos materiais para a execução das atividades em grupo e oficinas terapêuticas, **medicações** conforme orientação e prescrição médica, **adquirir e distribuir fraldas** quando necessário, **alimentação diária**, compreendendo café, almoço e janta, além de lanches nos turnos da manhã e tarde, orientada por



profissional nutricionista, conforme estabelecido no item 8.0 do Termo de Referência (Anexo 1).

7.15 - Compete à instituição fornecer todos os recursos necessários para a manutenção de condições da infraestrutura da Instituição, mantendo a área interna e externa limpas e revitalizadas, além do mobiliário em perfeitas condições de uso.

7.16 - Dispor de estrutura e instalações físicas adequadas ao atendimento dos pacientes (residentes), e considerar os parâmetros mínimos para a prestação do serviço, previstos no subitem 4.4 e no item 5 do Termo de Referência (Anexo 1).

7.17 - Demais informações pertinentes ao objeto do Edital e execução dos serviços e procedimentos encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo 1).

8 - DOS DOCUMENTOS

8.1 - Relação dos documentos necessários a serem remetidos para habilitação:

8.1.1 - Documento solicitando credenciamento e comprobatório do endereço:

a) Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e datado, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2.

b) Comprovante de endereço atual;

8.1.2 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social da Empresa, em vigor;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que comprove a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), compatível com o objeto do edital.

8.1.3 - Habilitação Técnica:

a) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município de Passo Fundo/RS;

b) Licença Sanitária (Alvará) emitido por órgão competente.

c) Redação excluída.

d) Alvará do Corpo de Bombeiros;

8.1.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 3);

e) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo 3);

f) Declaração de Idoneidade (Anexo 3);

8.2 - Documentos a serem remetidos (comprovados) até a data da assinatura do Contrato:

a) Declaração assinada pelo representante legal da Instituição Credenciada, com **indicação do profissional de nível superior, Enfermeiro** (nome completo e qualificação), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN/RS), que será o **responsável técnico** pela execução dos serviços.

b) Declaração assinada pelo representante legal da Instituição Credenciada, com **indicação dos profissionais** (nome completo, qualificação e especialidade), solicitados na tabela do subitem 10.1 (itens 2 ao 10) do Edital.



c) **Certidão de Registro do Profissional** no Conselho competente, referente aos profissionais de nível superior, solicitados nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2, c/c o subitem 10.1 deste Edital.

8.2.1 - O documento e as comprovações solicitadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2, deverão ser feitas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- II- do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- III - do Contrato de Trabalho.

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos necessários à habilitação (subitem 8.1), ou se os documentos forem enviados fora do prazo estabelecido no subitem 4.1.

9 - PROCEDIMENTO E SELEÇÃO

9.1 - Encerrado o período de inscrições, a Comissão Permanente de Contratação lavrará Ata registrando o nome dos Licitantes inscritos e, se necessário, suspenderá a sessão para análise dos documentos de habilitação;

9.2 - Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências do edital e seus anexos, inabilitando-os em caso contrário;

9.3 - A Comissão lavrará Ata registrando o nome dos Licitantes habilitados e abrirá prazo para eventuais recursos, relativo a fase de habilitação;

9.4 - Vencida a fase recursal, a Comissão procederá ao credenciamento dos Licitantes;

9.5 - Em qualquer etapa do presente chamamento, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.5.1 - A Comissão poderá, no interesse do Município, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia do presente chamamento;

9.6 - Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados) referentes a este chamamento serão disponibilizados no site do Município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Editais de Licitações”, ficando os proponentes obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas:

- 1º - Acessar o site [http://www.pmpf.rs.gov.br/](http://www.pmpf.rs.gov.br)
- 2º - Clicar em “Portal da Transparência”.
- 3º - Clicar “Editais de Licitações”.
- 4º - No campo “Administração”, selecionar a opção “Município de Passo Fundo”.
- 5º - No campo “Exercício”, digitar “2024”.
- 6º - No campo “Número”, digitar o número do chamamento “11”.
- 7º - No campo “Modalidade”, selecionar a opção “Chamamento Público”.
- 8º - No campo “Aguardando Abertura”, selecionar a opção “todas”.
- 9º - Clicar no retângulo “Pesquisar”.
- 10º - Clicar no Chamamento Público.

11º - Aparecerá uma janela com várias informações, como objeto, data da abertura, evento (situação em que se encontra o credenciamento), entre outras. Clicar na aba “Editais” (a última, bem à direita).

9.7 - Os documentos constantes do Processo Interno 2024/10449, ficarão disponíveis para consulta aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), situada na Rua Dr. João Freitas, nº 75, 3º andar, Centro, CEP.: 99.010-005, na cidade de Passo Fundo/RS.

10 - DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS MULTIDISCIPLINAR

10.1- A Instituição credenciada deverá dispôr de equipe técnica mínima de profissionais,



conforme estabelecido na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Profissionais (equipe mínima)
1	01 (um) profissional de nível superior , com registro de classe no órgão respectivo, que seja o responsável técnico , com formação e/ou especialização e/ou experiência em saúde mental.	01 (um) Enfermeiro
2	01 (um) profissional de nível superior , com registro de classe no órgão respectivo para atender os residentes com Grau de dependência parcial/moderada e Grau de dependência plena	01 (um) Enfermeiro por turno: (manhã e tarde)
3	02 (dois) profissionais de nível superior , com registro de classe no órgão respectivo. Psicólogo: “ Psicólogo: no mínimo 5 horas semanais para cada 10 residentes (isso inclui atividades individuais, em grupo e contato com familiares e equipe). (Obs: A quantidade de horas desse profissional está vinculado ao perfil dos residentes-transtornos mentais graves)	01 (um) Psicólogo 01 (um) Assistente Social
4	Grau de independência: 01 (um) técnico de enfermagem para cada 15 (quinze) residentes. Grau de dependência parcial/moderada: 01 (um) técnico de enfermagem para cada 10 (dez) residentes. Grau de Dependência Plena: 01 (um) técnico de enfermagem para cada 03 (três) residentes.	01 (um) Técnico de Enfermagem por turno: (manhã, tarde e noite)
5	01 (um) profissional de nível superior na área da nutrição , com registro de classe no órgão respectivo.	01 (um) Nutricionista
6	01 (um) oficinairo/artesão , com experiência de trabalho na condição de oficinairo ou artesão.	01 (um) Oficinairo/Artesão
7	01 (um) profissional de nível superior , graduado em Educação Física , com registro de classe no órgão respectivo.	01 (um) Educador Físico
8	01 (um) profissional de nível superior , graduado em Medicina , com residência em Psiquiatria ou com titulação de Psiquiatra devidamente reconhecida pelo órgão de classe.	01 (um) Médico Psiquiatra.



9	01 (um) profissional de nível superior , graduado em fisioterapia, para as instituições que atendam aos níveis de dependência Intermediária e Plena.	01 (um) Fisioterapeuta.
10	01 profissional de nível superior , com habilidade para trabalhar como acompanhante terapêutico dos residentes para manter o convívio social: mercado, lojas, atividades fora do residencial (natação, atividades físicas - exemplos: contratos com Instituições de Ensino Superior para estágio).	01 (um) Profissional de ensino superior com habilidade para ser Acompanhante Terapêutico.

11- DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme disciplinado na cláusula 4ª (quarta) da Minuta de Contrato (Anexo 4);

12- DA FASE RECURSAL

12.1 - As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (inscrições), remetidos para o seguinte endereço eletrônico: credenciamento@pmpf.rs.gov.br.

12.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.3 - Os pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados à Comissão em 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da decisão, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

12.4 - Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à Comissão e/ou à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, devendo ser encaminhado para o e-mail credenciamento@pmpf.rs.gov.br. O título do E-mail do recurso deverá ser: "Recurso Chamamento Público 07/2024.

12.5 - Formado o expediente recursal, a autoridade que praticou o ato impugnado poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo a autoridade superior;

12.6 - A Ata com a decisão final será disponibilizada no site do Município.

12.7 - Aplica-se subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas nos artigos 164 à 168 da Lei 14.133/21.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - As obrigações dos participantes estão estipuladas na cláusula sétima da Minuta de Contrato (Anexo 4).

14 - DA FISCALIZAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

14.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal de Contrato, o qual exercerá a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio de visitas periódicas, conversa com familiares e elaboração de relatórios detalhados.

14.1.1 – A Secretaria de Saúde nomeará Fiscal para fiscalizar a execução do Contrato, mediante Portaria, publicada nos portais oficiais do município.

14.2 - As visitas técnicas terão início após a assinatura do Contrato, com a fase da vistoria, observando, principalmente:

a) A estrutura física e material da Instituição credenciada para o atendimento das



necessidades e ao objeto deste Edital, conforme descrita no subitem 4.4 do Termo de Referência.

b) Disponibilização e composição da equipe multiprofissional de saúde de nível superior, com formação, experiência em saúde mental, os quais serão responsáveis pela elaboração, coordenação e implementação do Programa Terapêutico Singular, conforme definido no subitem 10.1.

c) a existência de profissionais de nível médio e fundamental para funções de apoio, emitindo relatório circunstanciado, conforme definido no subitem 4.1.6 do Termo de Referência.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas poderão ser elucidadas nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h. Dúvidas relativas ao edital e seus anexos, podem ser sanadas junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo telefone: 54 3316 7125. Relativos a execução dos serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Núcleo de Saúde Mental, pelos telefones (54) 3316-1042 ou 3316-1000.

15.2 - O presente processo poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - A comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Instituições credenciadas deverão ser realizadas por meio de representante legal, nomeado com esta finalidade pela Instituição credenciada.

15.4 - A Instituição credenciada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.5 - Os casos omissos deste termo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação, pela Secretaria de Saúde (SMS) e pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), conforme o caso.

Passo Fundo, 27 de Maio de 2024.

Fernando de Oliveira Boeira
Secretário de Administração